



Fecha nº 01 de proc.
n.º 53 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 FEV 1997
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO
ADMINISTRATIVA (CIPA)
COMISSÃO DE PLEN. SOCIAL E TRAB.
E SINDICATOS E OUTROS

PROJETO DE LEI ~~01-PL~~
01-0053/1997

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXAME
DA PRÓSTATA AO SERVIDOR MUNICIPAL.

PREJUDICADO
★ 21 DEZ 1997 ★
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ^{de} DECRETA

ART. 1º - O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM MAIS DE 40 (QUARENTA) ANOS DE IDADE, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SUBMETTER-SE AO EXAME DA PRÓSTATA (TOQUE RETAL, PSA E ULTRASSONOGRAFIA).

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 1997.

TONINHO PAIVA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
18 FEV 1997
-DT. 10-